



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Normatização

Nota Técnica nº 6/2024/CGN/ANPD

INTERESSADO: DIRETOR ARTHUR SABBAT, CONSELHO DIRETOR [AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD, COORDENAÇÃO GERAL DE NORMATIZAÇÃO]

1. ASSUNTO

1.1. Análise das contribuições recebidas na consulta interna e proposta de submissão de Estudo Preliminar à sociedade.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo SEI nº 00261.001476/2023-91

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do projeto de elaboração de Guia Orientativo sobre a utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização, tratadas nos incisos III e XI artigo 5º, inciso IV do art. 7º, da alínea “c” do inciso II do art. 11, §§ 1º e 3º, e *caput* do art. 12, § 4º e *caput* do art. 13, incisos II e IV do art. 16, e do inciso IV, §§ 6º e 7 do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), consoante item 11 da Agenda Regulatória da ANPD para o Biênio 2023-2024, aprovada pela Portaria nº 35, de 4 de novembro de 2022.

3.2. Conforme descrito no Despacho SEI nº 0047740, tal projeto foi desenvolvido no âmbito da Coordenação-Geral de Normatização (CGN), com a participação de servidores de outras áreas da ANPD, nos seguintes moldes:

3.3. Trata-se do projeto de guia quanto a orientações e esclarecimentos sobre a utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização de dados pessoais previstos na LGPD, desenvolvido no âmbito da Coordenação-Geral de Normatização (CGN).

3.4. Após a abertura do projeto (TAP 4300832, de 19/6/2023), por meio dos Despachos 4349877, de 22/6/2023, e 4547140, de 5/9/2023, a Equipe de Projeto foi atualizada em razão da modificação das equipes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.5. Considerando solicitação do Diretor Arthur Pereira Sabbat, registra-se a inclusão de Katia Cardoso Adriana de Oliveira (DIR/AS).

3.6. Dessa maneira, aprova-se a alteração da composição da equipe relativa ao projeto de guia objeto dos presentes autos, constituída pelos servidores a seguir:

a) Pela CGN - Mariana Almeida de Sousa Talouki - Gerente de projeto; Fabíola de Gabriel Soares Pinto - Membro; e Paulo Cesar dos Santos - Membro;

b) Pela CGTP - Diego Carvalho Machado - Membro; e Albert Franca Josua Costa - Membro;

c) Pelo GAB/PR - Jeferson Dias Barbosa - Membro; e

d) Pelo GAB/Dir. Sabbat - Katia Adriana Cardoso de Oliveira.

3.7. No curso dos trabalhos e terminada a primeira versão da Equipe de Projeto, foi encaminhado Ofício Circular nº 13/2023/CGN/ANPD (SEI nº 0047755), informando às unidades da ANPD sobre abertura de Consulta Interna referente à minuta de Guia de Anonimização e Pseudonimização para proteção de dados pessoais, a fim de que os colaboradores da Autoridade pudessem contribuir com seu conteúdo. As contribuições puderam ser realizadas no período de 12 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

3.8. Ressalte-se o Despacho (SEI nº 0061288) da Secretaria-Geral da Autoridade, a fim de que os Diretores manifestassem-se sobre a concordância ou não da apreciação do texto pela sociedade em geral, por meio do "Opine Aqui", na Plataforma Participa+Brasil, de modo a consolidar as contribuições dos diversos setores sobre o tema.

3.9. Diante do exposto e, considerando que a análise das contribuições internas foram devidamente realizadas pela equipe de projeto (Atas de Reunião SEI nº 0050335 e 0060802), a Coordenação-Geral de Normatização vem apresentar a versão consolidada da Minuta de Guia Orientativo sobre a utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização (SEI nº 0064206), contendo proposta de texto sobre a questão, com o objetivo de coletar impressões para subsidiar a atuação da ANPD em torno do tema, em particular no que tange à expedição de orientações que possam conferir segurança jurídica aos agentes de tratamento ao realizar o tratamento de dados pessoais dos referidos titulares utilizando-se das técnicas de anonimização e

pseudonimização.

3.10. É o breve relatório.

4. **ANÁLISE**

4.1. A minuta do Guia recebeu 74 (setenta e quatro contribuições) as quais resumimos nos itens a seguir.

4.2. Os itens constantes da Apresentação, obtiveram 3 (três) contribuições, que versavam sobre ajustes textuais, erros de digitação e ortográficos, sendo a mais relevante a que sugeria a inclusão no texto de menção aos estudos elaborados pela CGTP, refletindo igualmente no item referências bibliográficas, tendo sido aceitas.

4.3. Os conceitos básicos receberam 7 (sete) contribuições. Ajustes textuais e duas outras de conteúdo. A primeira no sentido de incluir mais um item, conceituando o termo “Dados Auxiliares” e outra para compatibilização de conceitos relativos a “banco de dados” e “conjunto de dados”. Ambas foram aceitas.

4.4. No subitem que trata de Anonimização e Pseudonimização, foram feitos 14 (quatorze) comentários. Foram feitos ajustes textuais, inclusão, exclusão de termos para dar maior coerência, coesão e clareza ao texto de facilitar o entendimento do público alvo.

4.5. No item que trata dos aspectos jurídicos relevantes, foram feitos 12 (doze) comentários relativos a parte de anonimização e princípios de proteção de dados, que versavam sobre ajustes textuais, exclusão de um item e de notas de rodapé, por poder parecer repetitivos. A equipe entendeu por manter o item e a nota, por entender que reforçavam pontos comentados e a compreensão do texto.

4.6. Parte relativa aos riscos de reidentificação foram feitos 12 (doze) comentários. A maior parte com ajustes textuais e uma relativa ao ajuste de gráfico que foram aceitos e outra relativa ao “conceito jurídico indeterminado” que a equipe de projeto entendeu manter o texto.

4.7. Na parte relativa ao processo de anonimização, no que concerne ao risco de reidentificação, foram feitos 22 (vinte e dois) comentários, a maioria deles relativos a ajustes textuais para facilitar a compreensão do texto e a maior parte foi aceita.

4.8. Na parte relativa às considerações finais, referências bibliográficas e Apêndices, foram sugeridos ajustes pontuais no texto que contribuíram para dar maior compreensão e clareza ao conteúdo do Guia e suas referências técnicas, os quais foram aceitos.

4.9. O Guia conta ainda com 4 (quatro) Apêndices. O primeiro onde

estão resumidos os principais esclarecimentos sobre as técnicas de anonimização e de pseudonimização.

4.10. O segundo anexo traz Caderno de Técnicas para Anonimização e Pseudonimização, a fim de estas possam ser diferenciadas entre si, a depender, principalmente, da possibilidade de reversibilidade do processo pelo controlador com o uso de meios próprios e informações adicionais, mantidos sob o seu controle, na ocasião do tratamento. São, portanto, apresentadas, no Caderno, técnicas, a título exemplificativo, para anonimização e pseudonimização de dados pessoais, textuais estruturados.

4.11. O Apêndice III apresenta, por sua vez, técnicas de mensuração de risco para dados textuais estruturados, como é o caso da K-Anonimização.

4.12. Finalmente, o Apêndice IV serviu para demonstrar, por meio de estudo de casos, situações em que podem ser adotadas as técnicas de anonimização ou de pseudonimização.

4.13. Ressalte-se que a equipe de projeto buscou manter a estrutura utilizada pela própria ANPD em outros guias publicados, incluindo a opção pela elaboração de quadro resumo do conteúdo do Guia, em Apêndice.

4.14. **Consulta Interna**

4.15. Conforme relatado no item 3.3 da presente Nota Técnica, em 12/12/2023 foi encaminhado Ofício Circular nº 13/2023/CGN/ANPD (SEI nº 0047755) para todas as Unidades da ANPD, iniciando o processo de consulta interna para avaliação da Minuta de Guia (SEI nº 0047756). Os servidores da ANPD puderam enviar suas contribuições durante o período de 12/12/2023 a 15/01/2024. Para tanto, foi disponibilizado no ambiente MS TEAMS (Consulta Interna) o arquivo para que todos pudessem realizar alterações e incluir comentários.

4.16. Ao todo, foram 6 (seis) os servidores que realizaram proposições, totalizando 74 (setenta e quatro) comentários com sugestões diversas relativamente à forma e ao conteúdo da Minuta, dentre as quais, em rol não taxativo, depreendem-se as seguintes: (i) adequações terminológicas; (ii) correções ortográficas; (iii) alterações de trechos para promoção de maior coerência e/ou coesão textual; (vi) inclusões de referências em notas de rodapé; e (iv) esclarecimentos quanto ao teor do instrumento, especialmente quanto aos exemplos ofertados na minuta.

4.17. Considerando que as colaborações acima citadas se deram, especialmente, no sentido de fortalecer o caráter pedagógico da norma ao minimizar distintas interpretações e, portanto, otimizar seu alcance aos diversos atores envolvidos, a equipe de projeto realizou as conformidades apontadas (Atas de Reunião SEI nº 0050335 e nº 0060802), resultando na

versão consolidada da Minuta de Guia Orientativo Anonimização e Pseudonimização para a proteção de dados pessoais (SEI nº 0064206) que, juntamente com os três estudos (SEI nº 0047751, 0047752 e 0047753) elaborados, a pedido da CGN, pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisas – CGTP, sugere-se colocar em consulta à sociedade, conforme deliberado no RTCD 37/2023:

"A Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa apresentou os estudos finalizados sobre anonimização e informou os próximos passos planejados. O Conselho orientou pela publicação dos estudos conjuntamente com a Consulta Pública do Guia sobre o assunto."

Proposta de Consulta à Sociedade de Estudo Preliminar

4.18. Dada a complexidade do tema, *id est*, as diversas nuances constantes na utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização, esta Coordenação-Geral, juntamente com a equipe de projeto, ponderou sobre a proficuidade de submissão do texto da minuta do Guia para contribuições pelos agentes de tratamento e pela sociedade, em geral. Tal consulta se mostra importante, também, em razão de já haver a aplicação prática pelo controlador dessas técnicas. Nesse sentido, a Autoridade considera relevante levar em consideração, na medida da conformidade com os termos descritos na LGPD, como os controladores, de diversos segmentos empresariais, comerciais e adjacentes, têm lançado mão das técnicas referidas no âmbito do tratamento de dados pessoais.

4.19. Nesse sentido, após a anuência do Conselho Diretor (SEI nº 0061288), a CGN deverá elaborar documento para realização dessa consulta à sociedade na expectativa de que seja realizada colaboração ativa dos atores envolvidos de forma a incrementar as discussões internas sobre as referidas contribuições e, *a posteriori*, viabilizar a submissão da versão final do guia à deliberação do Conselho Diretor.

5. CONCLUSÃO

5.1. Tendo em vista todos os pontos acima abordados, propõe-se Consulta à Sociedade da minuta de Guia Orientativo - Anonimização e Pseudonimização para a proteção de dados pessoais, em formato de Estudo Preliminar, por meio da plataforma Participa Mais Brasil, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação na referida plataforma e disponibilização da pesquisa ao público-geral.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data de assinatura.

PAULO CESAR DOS SANTOS

Coordenador de Normatização - Substituto

De acordo. Encaminha-se o presente processo na forma sugerida.

Brasília-DF, na data de assinatura.

MARIANA TALOUKI

Coordenadora-Geral de Normatização - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Almeida de Sousa Talouki, Coordenador(a)-Geral - Substituto(a)**, em 26/01/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 26/01/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061289** e o código CRC **8384F090**.

SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8141 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Referência: Processo nº 00261.001476/2023-91

SEI nº 0061289